



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.098, DE 20 DE JUNHO DE 1.984

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir uma carreta metálica nova e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no artigo 1º., da Lei Municipal número 1.092, de 06 de junho de 1.984, a aquisição de uma carreta metálica nova destinada à coleta de lixo e outros serviços.

Artigo 2º. - Os recursos necessários já estão incluídos na citada Lei nº. 1.092, de 02 de junho de 1.984, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 20 dias do mês de junho do ano de 1.984.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA